Prefeitura Municipal de Leme

Lei N. 261 de 24/9/1.957

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar têrmo de rescisão de contrato.

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o têrmo de rescisão do contrato n. 43, celebrado em 14 de maio de 1.954, para as obras de construção até a cobertura, do Ginásio Estadual desta localidade.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 24 de setembro de 1.957.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 24 de setembro de 1957. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

27/4/70

JMB

Diretor[illegible] Secretaria